



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**LEI MUNICIPAL N.º 1800/2026**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE A ADQUIRIR IMÓVEL A TÍTULO ONEROSO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

- **RO**, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel onerosamente, em nome do Município de Novo Horizonte do Oeste, para ampliação do cemitério municipal, com uma área de 10.924 m<sup>2</sup> (dez mil e novecentos e vinte e quatro metros quadrados) situado no setor 002, quadra 014, lote 270, localizado na av. Dr. Miguel Vieira Ferreira, bairro Mirian Rodrigues Veloso, Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, cujo imóvel faz divisa ao Cemitério Municipal.

§1º A aquisição será formalizada por intermédio de instrumento de contrato de compra e venda com imediata posse do Município após o pagamento, e posterior atos de regularização do imóvel para o nome do Município.

§2º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

**Art. 2º** O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fixo e irrevogável, conforme laudo de avaliação, a ser pago, em parcela única, à proprietária Sra. Janete Alves Dos Santos Lopes, em processo administrativo próprio, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da formalização do competente instrumento de contrato de compra e venda.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º As despesas para regularização do imóvel em nome do Município correrão unicamente por conta do ente municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

§3º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
(assinado digitalmente)





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1800	24/03/2026

ID: <b>312762</b>	Processo	Documento
CRC: <b>D8F5A3C9</b>		
Processo: <b>1-242/2026</b>		
Usuário: <b>SIDNEI FURTADO MENDONCA</b>		
Criação: <b>24/03/2026 11:15:49</b>	Finalização: <b>24/03/2026 11:17:24</b>	

MD5: **FBA2BD6D10AA20202AFCC5EC3472E80E**  
SHA256: **970D82BBDC8C06DDBAFD59FE1A1FC570D605FC8D35554DFB0D96BF1021125546**

Súmula/Objeto:

**LEI MUNICIPAL N.º 1800/2026 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE A ADQUIRIR IMÓVEL A TÍTULO ONEROSO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE      NOVO HORIZONTE DO OESTE      RO      24/03/2026 11:15:49

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI      24/03/2026 11:15:49

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RONALDO DELAZARI      PREFEITO MUNICIPAL      24/03/2026 11:32:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

KAYO DHERALDY DOS REIS      CHEFE DE GABINETE      25/03/2026 13:26:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 312762 e o CRC D8F5A3C9.